

CONTRATO Nº. 45 /2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, através da Prefeitura, com sede na Av. Senador Leite Neto, n°. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.113.766/0001-24, representada neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor LAERTE GOMES DE ANDRADE, brasileiro, capaz, agente político, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado e por outro lado O GRUPO INFORMAL, com sede neste Município, composto pelos(as) senhores(as): EDNER DE JESUS MENEZES, RG nº 1.483.523 2ª via SSP/SE e inscrito no CPF Nº 007.331.385-86, residente e domiciliado na TRAV. ANA ROSA, S/N, NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE e DAP SDW 0032718165650702200935; **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA,** RG nº 801.779 2ª via SSP/SE e inscrito no CPF Nº 315.442.235-87, residente e domiciliado na RUA ERONILDES F. CARVALHO, CENTRO, NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE e DAP SDW 0864755335720603180306; REGINALDO FEITOZA DE MATOS, RG nº 1338170 2ª via SSP/SE e inscrito no CPF N 873.776.165-04, residente e domiciliado no Pov. Barro Vermelho, S/N, Área Rural, Nossa Senhora de Lourdes/SE e DAP SDW 0873776165040702201127; IDELMA VIEIRA DA SILVA LOUREIRO, RG nº 1.036.049 2ª via SSP/SE e inscrito no CPF Nº 003.016.955-04, residente e domiciliada na Rua Martinho Bravo, S/N, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/SE e DAP SDW 0420824555721602221205; IVO BATISTA FERREIRA, RG nº 2.225.010-7 2 a via SSP/SE, inscrito no CPF Nº 044.913.010-17, residente e domiciliado na RUA C, CJ. JOSÉ CAETANO DA SILVA, 167, CENTRO, NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE e DAP SDW 0044913795301502191231; MAICON DA SILVA LOUREIRO, RG nº 3.385972-8 SSP/SE e inscrito no CPF Nº 038.398.435-10, residente e domiciliado no CJ. JOSÉ CAETANO DA SILVA, 27, NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE e DAP SDW 0038398435100802191150, WIRLEM CRUZ MATOS, RG nº 3.5054599 SSP/SE e inscrito no CPF nº 073.120.825-05, residente e domiciliado no POVOADO Barro Vermelho, S/N, Área Rural, Nossa Senhora de Lourdes/SE e DAP 0117145665440702201058, DIEGO DA CRUZ OLIVEIRA, RG nº 23895837 SSP/SE e inscrito no CPF nº 075.280.125-21, residente e domiciliado na RUA DA VITÓRIA, № 49, NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE e DAP SDW 0075280125211106190402, LISLENE GONÇALVES DA SILVA DE JESUS, RG nº 2.389.594-2 2ª via SSP/SE e inscrita no CPF nº 069.283.245-97, residente e domiciliada no POVOADO SANTA, ÁREA RURAL, NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE e DAP SDW 0069283245970702200901 e CILEIDE DE SÁ BARBOSA VIEIRA, RG nº 1.338.178 2ª via SSP/SE e inscrita no CPF nº 002.520.985-01, residente e domiciliada no POVOADO CORONHA, NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE e DAP SDW 0996134925340205201005, doravante denominado CONTRATADOS, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução do FNDE n.º 06 de 08/05/2020 alterada pela Resolução do FNDE n.º 20 de 02/12/2020 e da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à Merenda Escolar no exercício de 2022, descritos no

Jeschos no



quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2022, o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

- 4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, os CONTRATADOS/CONTRATADAS, receberá o valor total de R\$ 158.070,00 (cento e cinquenta e oito mil setenta reais).
- 4.1.1 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo(a) servidor(a) responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste contrato.
- 4.1.2 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar devendo estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

	REGIN	ALDO FEI	TOSA DE MATOS		
Produto	Unid	Quant.	Periodicidade	Preço de Aq	uisição
			De Entrega	Preço Unit. (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Acerola de 1ª Qualidade	Kg	100	Acerola de 1ª Qualidade	4,00	400,00
Abóbora de Leite de 1ª Qualidade	Kg	400	Abóbora de Leite de 1ª Qualidade	4,00	1.600,00
Amendoim Lavado, Pré-Cozido de 1ª Qualidade	Kg	17	Amendoim Lavado, Pré- Cozido de 1 ^a Qualidade	7,00	119,00
Banana Prata de 1ª Qualidade	Dúzia	284	Banana Prata de 1ª Qualidade	6,00	1.704,00
Cebolinha de 1ª Qualidade	Molhos de 120g	100	Cebolinha de 1ª Qualidade	3,00	300,00
Coco Seco Ralado e Embalado	UNID.	365	Coco Seco Ralado e Embalado	5,00	1.825,00
Coentro de 1ª Qualidade in natura	Molhos de 120g	120	Coentro de 1 ^a Qualidade in natura	2,50	300,00
Couve-Folha Tipo Manteiga	Molhos c/ 4	160	Couve-Folha Tipo Manteiga	2,00	320,00



	folhas de 20g				
Goiaba de 1ª Qualidade	Kg	160	Goiaba de 1ª Qualidade	6,00	960,00
Laranja de 1ª Qualidade	Unds	3100	Laranja de 1ª Qualidade	0,85	2.635,00
Macaxeira/ Aipim/ Mandioca descascada Congelada	Kg	200	Macaxeira/ Aipim/ Mandioca descascada Congelada	7,00	1.400,00
Melancia de 1ª Qualidade	Kg	400	Melancia de 1ª Qualidade	5,50	2.200,00
Milho Verde em Espiga de 1ª Qualidade	UNID.	155	Milho Verde em Espiga de 1ª Qualidade	2,00	310,00
Pimentão Verde de 1ª Qualidade	Unds	280	Pimentão Verde de 1ª Qualidade	1,20	336,00
Quiabo de tamanho regular de 1ª qualidade	Kg	225	Quiabo de tamanho regular de 1ª qualidade	7,00	1.575,00
Tangerina de 1ª Qualidade	Unds	4650	Tangerina de 1ª Qualidade	1,20	5.580,00
	Valor To	tal do Cont	rato		21.564,00

	JOS	É RODRIG	UES DA SILVA		
Produto	Unid	Quant.	Periodicidade	Preço de Aqu	uisição
			De Entrega	Preço Unit. (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Acerola de 1ª Qualidade	Kg	100	Quinzenal	4,00	400,00
Abóbora de Leite de 1ª Qualidade	Kg	400	Quinzenal	4,00	1.600,00
Alface Lisa de 1ª Qualidade	Pés	84	Semanal	2,50	210,00
Amendoim Lavado, Pré-Cozido de la Qualidade	Kg	16	Período do São João	7,00	112,00
Banana Prata de 1ª Qualidade	Dúzia	296	Quinzenal	6,00	1.776,00
Beterraba de 1ª Qualidade	Kg	100	Semanal	6,00	600,00
Cebolinha de 1ª Qualidade	Molhos de 120g	100	Semanal	3,00	300,00
Cenoura de 1ª Qualidade	Kg	375	Semanal	5,00	1.875,00
Chuchu de 1ª Qualidade	Kg	355	Semanal	4,00	1.420,00
Coco Seco Ralado e Embalado	UNID.	370	Quinzenal	5,00	1.850,00
Coentro de 1ª Qualidade in natura	Molhos de 120g	120	Semanal	2,50	300,00
Couve-Folha Tipo Manteiga	Molhos c/ 4 folhas de 20g	160	Semanal	2,00	320,00
Goiaba de 1ª Qualidade	Kg	160	Quinzenal	6,00	960,00
Macaxeira/ Aipim/ Mandioca descascada Congelada	Kg	200	Quinzenal	7,00	1.400,00

14

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe C.N.P.J. 13.113.766/0001-24



	Valor Tot	tal do Con	trato		19.524,00
Quiabo de tamanho regular de 1ª qualidade	Kg	225	Quinzenal	7,00	1.575,00
Pimentão Verde de 1ª Qualidade	Unds	280	Semanal	1,20	336,00
Milho Verde em Espiga de la Qualidade	UNID.	155	Período do São João	2,00	310,00
Melancia de 1ª Qualidade	Kg	400	Quinzenal	5,50	2.200,00
Maracujá de 1ª Qualidade	Pcts c/ 4 Unds	360	Quinzenal	5,50	1.980,00

Produto	Unid	Quant.	SUS MENEZES Periodicidade	Preço de Aqu	iisição
н			De Entrega	Preço Unit. (divulgado na chamada pública)	Preço Tota
Acerola de 1ª Qualidade	Kg	100	Quinzenal	4,00	400,00
Abóbora de Leite de 1ª Qualidade	Kg	400	Quinzenal	4,00	1.600,00
Alface Lisa de 1ª Qualidade	Pés	83	Semanal	2,50	207,50
Amendoim Lavado, Pré-Cozido de la Qualidade	Kg	17	Período do São João	7,00	119,00
Banana Prata de 1ª Qualidade	Dúzia	284	Quinzenal	6,00	1.704,00
Batata doce de 1ª Qualidade	Kg	636	Quinzenal	5,50	3.498,00
Beterraba de 1ª Qualidade	Kg	100	Semanal	6,00	600,00
Cebolinha de 1ª Qualidade	Molhos de 120g	100	Semanal	3,00	300,00
Cenoura de 1ª Qualidade	Kg	375	Semanal	5,00	1.875,00
Chuchu de 1ª Qualidade	Kg	355	Semanal	4,00	1.420,00
Coentro de 1ª Qualidade in natura	Molhos de 120g	120	Semanal	2,50	300,00
Couve-Folha Tipo Manteiga	Molhos c/ 4 folhas de 20g	160	Semanal	2,00	320,00
Goiaba de 1ª Qualidade	Kg	160	Quinzenal	6,00	960,00
Melancia de 1ª Qualidade	Kg	400	Quinzenal	5,50	2.200,00
Milho Verde em Espiga de 1ª Qualidade	UNID.	155	Período do São João	2,00	310,00
Pimentão Verde de 1ª Qualidade	Unds	280	Semanal	1,20	336,00
Quiabo de tamanho regular de 1ª qualidade	Kg	225	Quinzenal	7,00	1.575,00
Repolho de 1ª Qualidade	Kg	270	Quinzenal	6,00	1.620,00
Tomate de 1ª Qualidade	Kg	630	Semanal	7,00	4410
	Valor To	tal do Cont	rato		23.754,50





	IDELMA	A VIEIRA D	A SILVA LOUREI	RO		
Produto	Unid	Quant.	Periodicidade	Preço de Ao	quisição	
			De Entrega	Preço Unit. (divulgado na chamada pública)	Preço Total	
Acerola de 1ª Qualidade	Kg	100	Quinzenal	4,00	400,00	
Banana Prata de 1ª Qualidade	Dúzia	284	Quinzenal	6,00	1.704,00	
Batata doce de 1ª Qualidade	Kg	632	Quinzenal	5,50	3.476,00	
Laranja de 1ª Qualidade	Unds	3000	Quinzenal	0,85	2.550,00	
Macaxeira/ Aipim/ Mandioca descascada Congelada	Kg	200	Quinzenal	7,00	1.400,00	
Maracujá de 1ª Qualidade	Pcts c/ 4 Unds	360	Quinzenal	5,50	1.980,00	
Melancia de 1ª Qualidade	Kg	400	Quinzenal	5,50	2.200,00	
Valor Total do Contrato						

	IV	O BATISTA	A FERREIRA				
Produto	Unid	Quant.	Periodicidade	Preço o	Preço de Aqu		
			De Entrega	Preço U (divulgado chamada pública	Jnit. na a)	Preço Total	
Abóbora de Leite de 1ª Qualidade	Kg	400	Quinzenal	4,00		1.600,00	
Alface Lisa de 1ª Qualidade	Pés	83	Semanal	2,50		207,50	
Cebolinha de 1ª Qualidade	Molhos de 120g	100	Semanal	3,00		300,00	
Cenoura de 1ª Qualidade	Kg	375	Semanal	5,00		1.875,00	
Chuchu de 1ª Qualidade	Kg	355	Semanal	4,00		1.420,00	
Coentro de 1ª Qualidade in natura	Molhos de 120g	120	Semanal	2,50		300,00	
Couve-Folha Tipo Manteiga	Molhos c/ 4 folhas de 20g	160	Semanal	2,00		320,00	
Goiaba de 1ª Qualidade	Kg	160	Quinzenal	6,00		960,00	
Melancia de 1ª Qualidade	Kg	400	Quinzenal	5,50		2.200,00	
Tomate de 1ª Qualidade	Kg	630	Semanal	7,00		4.410,00	
	Valor Total do Contrato						

MAICON DA SILVA LOUREIRO										
Produto	Unid	Quant.	Periodicidade	Preço de Aq	uisição					
			De Entrega	Preço Unit. (divulgado na chamada pública)	Preço Total					
Acerola de 1ª Qualidade	Kg	100	Quinzenal	4,00	400,00					
Banana Prata de 1ª Qualidade	Dúzia	284	Quinzenal	6,00	1.704,00					
Batata doce de 1ª Qualidade	Kg	632	Quinzenal	5,50	3.476,00					
Laranja de 1ª Qualidade	Unds	3000	Quinzenal	0,85	2.550,00					







		Valor To	tal do Cont	rato		15.690,00
20	Melancia de 1ª Qualidade	Kg	400	Quinzenal	5,50	2.200,00
3	Maracujá de 1ª Qualidade	Pcts c/ 4 Unds	720	Quinzenal	5,50	3.960,00
B	Macaxeira/ Aipim/ Mandioca descascada Congelada	Kg	200	Quinzenal	7,00	1.400,00

	W	IRLEM CI	RUZ MATOS		
Produto	Unid	Quant.	Periodicidade	Preço de Aqu	iisição
		De Entrega	Preço Unit. (divulgado na chamada pública)	Preço Total	
Acerola de 1ª Qualidade	Kg	100	Quinzenal	4,00	400,00
Banana Prata de 1ª Qualidade	Dúzia	284	Quinzenal	6,00	1.704,00
Cebolinha de 1ª Qualidade	Molhos de 120g	100	Semanal	3,00	300,00
Cenoura de 1ª Qualidade	Kg	375	Quinzenal	5,00	1.875,00
Coco Seco Ralado e Embalado	Kg	365	Quinzenal	5,00	1.825,00
Couve-Folha Tipo Manteiga	Molhos de 120g	160	Semanal	2,00	320,00
Laranja de 1ª Qualidade	Unds	3000	Quinzenal	0,85	2.550,00
Macaxeira/ Aipim/ Mandioca descascada Congelada	Kg	200	Quinzenal	7,00	1.400,00
Milho Verde em Espiga de 1ª Qualidade	Kg	155	Período do São João	2,00	310,00
Pimentão Verde de 1ª Qualidade	UNID.	280	Semanal	1,20	336,00
Tangerina de 1ª qualidade	Kg	4650	Quinzenal	1,20	5.580,00
	Valor To	tal do Cont	rato		16.600,00

	DIE	GO DA CR	UZ OLIVEIRA		
Produto	Unid	Quant.	Periodicidade	Preço de Aqu	ıisição
		De Entrega	Preço Unit. (divulgado na chamada pública)	Preço Total	
Acerola de 1ª Qualidade	Kg	100	Quinzenal	4,00	400,00
Banana Prata de 1ª Qualidade	Dúzia	284	Quinzenal	6,00	1.704,00
Goiaba Vermelha de 1ª Qualidade	Kg	160	Quinzenal	6,00	960,00
Laranja de 1ª Qualidade	Unds	3000	Quinzenal	0,85	2.550,00
Macaxeira/ Aipim/ Mandioca descascada Congelada	Kg	200	Quinzenal	7,00	1.400,00
Maracujá de 1ª Qualidade	Pcts c/ 4 Unds	360	Quinzenal	5,50	1.980,00
Milho Verde em Espiga de 1ª Qualidade	Kg	155	Período do São João	2,00	310,00
Tangerina de 1ª qualidade	Kg	4650	Quinzenal	1,20	5.580,00
	Valor To	tal do Cont	rato		14.884,00













I	ISLENE G	ONÇALVE	S DA SILVA DE JE	ESUS	
Produto	Unid	Quant.	Periodicidade	Preço de Aqu	uisição
			De Entrega	Preço Unit. (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Cebolinha de 1ª Qualidade	Molhos de 120g	100	Semanal	3,00	300,00
Chuchu de 1ª Qualidade	Kg	355	Semanal	4,00	1.420,00
Coentro de 1ª Qualidade in natura	Molhos de 120g	120	Semanal	2,50	300,00
Laranja de 1ª Qualidade	Unds	3000	Quinzenal	0,85	2.550,00
Macaxeira/ Aipim/ Mandioca descascada Congelada	Kg	200	Quinzenal	7,00	1.400,00
Milho Verde em Espiga de 1 ^a Qualidade	UNID.	155	Período do São João	2,00	310,00
Pimentão Verde de 1ª Qualidade	Unds	280	Semanal	1,20	336,00
Quiabo de tamanho regular de 1ª qualidade	Kg	225	Quinzenal	7,00	1.575,00
Repolho de 1ª Qualidade	Kg	270	Quinzenal	6,00	1.620,00
Tangerina de 1ª qualidade	Kg	4650	Quinzenal	1,20	5.580,00
	Valor To	tal do Cont	rato		15.391,00

	CILEI	DE DE SÁ B	BARBOSA VIEIRA		
Produto	Unid	Quant.	Periodicidade	Preço de Aquisição	
			De Entrega	Preço Unit. (divulgado na chamada pública)	Preço Total
BOLO DE MILHO	UNID.	48	Período do São João	35,00	1.680,00
BOLO DE MACAXEIRA	UNID.	48	Período do São João	35,00	1.680,00
Valor Total do Contrato					3.360,00

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2022, conforme abaixo:

UO: 00401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

AÇÃO:.2158 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUDAMENTAL;

AÇÃO:.2170 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE;

AÇÃO: 2171 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRE ESCOLAR;

AÇÃO: 2168 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL;

AÇÃO: 2167 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA;

ELEMENTO DE DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 15520000.PNAE

(DO)

A A









CLAUSULA SEXTA

6.1- O CONTRATANTE após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea "a" e após a tramitação do processo para instrução e liquidação efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - A PREFEITURA caso não atenda a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito ao pagamento de multa de 2 % (dois por centos) mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 – O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do art. 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLAUSULA NONA

9.1 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- 10.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 10.1.2 rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO:
- 10.1.3 fiscalizar a execução do contrato;
- 10.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 10.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

AN A





CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 – O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 – Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes ou ainda entregue pessoalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

- 16.1 Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por ofício, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - a) Por acordo entre as partes;
 - b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
 - c) Por quaisquer motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 – O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

- 18.1 É competente o Foro da Comarca de Gararu, Estado de Sergipe, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
- 18.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora de Lourdes (Se), 25 de Fevereiro de 2022.

LAERTE/GOMES DE ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

Av. Senador Leite Neto, nº 80 - CEP 49.890-000 - Nossa Senhora de Lourdes - Sergipe C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

A DAC &



GRUPO INFORMAL/ CONTRATADOS/CONTRATADAS:

Reginaldo Feitosa de Matos
Agricultor
José Rodrigues da Silva Agricultor Edmes Le Jerres Menso
Ednes Le Terus Mensos
Edner de Jesus Menezes Agricultor
Idelma Vieira Da Silva Loureiro Agricultora
Jos Batista Ferreira Ivo Batista Ferreira Agricultor
Maicon da Silva Loureiro Agricultor
Diego da Grue Oliveira Diego DA CRUZ OLIVEIRA Agricultor
Wirley Our Motos WIRLEM CRUZ MATOS
Agricultor
Listene Gonçalves da Silva de Jesus Agricultora



prest Deer

Agricultora

Testemunhas:

ane Yvoiria do Sa CPF nº 040.063.455